**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**
Diretoria de Territórios Quilombolas
Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental em Territórios Quilombolas - DQL

# NOTA TÉCNICA Nº 6342/2026/DQL/DQ

**PROCESSO Nº 54000.131112/2024-16**

**INTERESSADO:INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL (INB)**

1. **ASSUNTO**

Manifestação técnica sobre a análise de sobreposição do empreendimento “Projeto Santa Quitéria (PSQ)”, que se trata de um Complexo Mineroindustrial de extração e beneficiamento do minério denominado colofanito (Urânio associado ao fosfato) no município de Santa Quitéria (CE). Empreendimento de titularidade da Indústrias Nucleares do Brasil e em licenciamento ambiental pelo IBAMA e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Portaria Interministerial n° 60, de 24 de março de 2015;

2.2. Instrução Normativa/INCRA/ n° 111, de 22 de dezembro de 2021;

2.3. Ofício nº 227/2025/Comip/CGTef/Dilic (24289906)

2.4. Anexo Área (24289750), Anexo Área (24289773), Anexo Área (24289797) e Anexo (24289844);

2.5. Mapa (29547892) e Parecer 21965 (29537890);

2.6. Parecer UFC (24564469);

2.7. Parecer Técnico IBAMA nº 135/2025-Comip/CGTef/Dilic (24723093);

2.8. Ofício N°45/2025 (24564483) Carta da Articulação Antinuclear do Ceará (AACE) e do Movimento Indígena Potigatapuia.

2.9. Oficio COGERH nº 275/2022/ASESP.

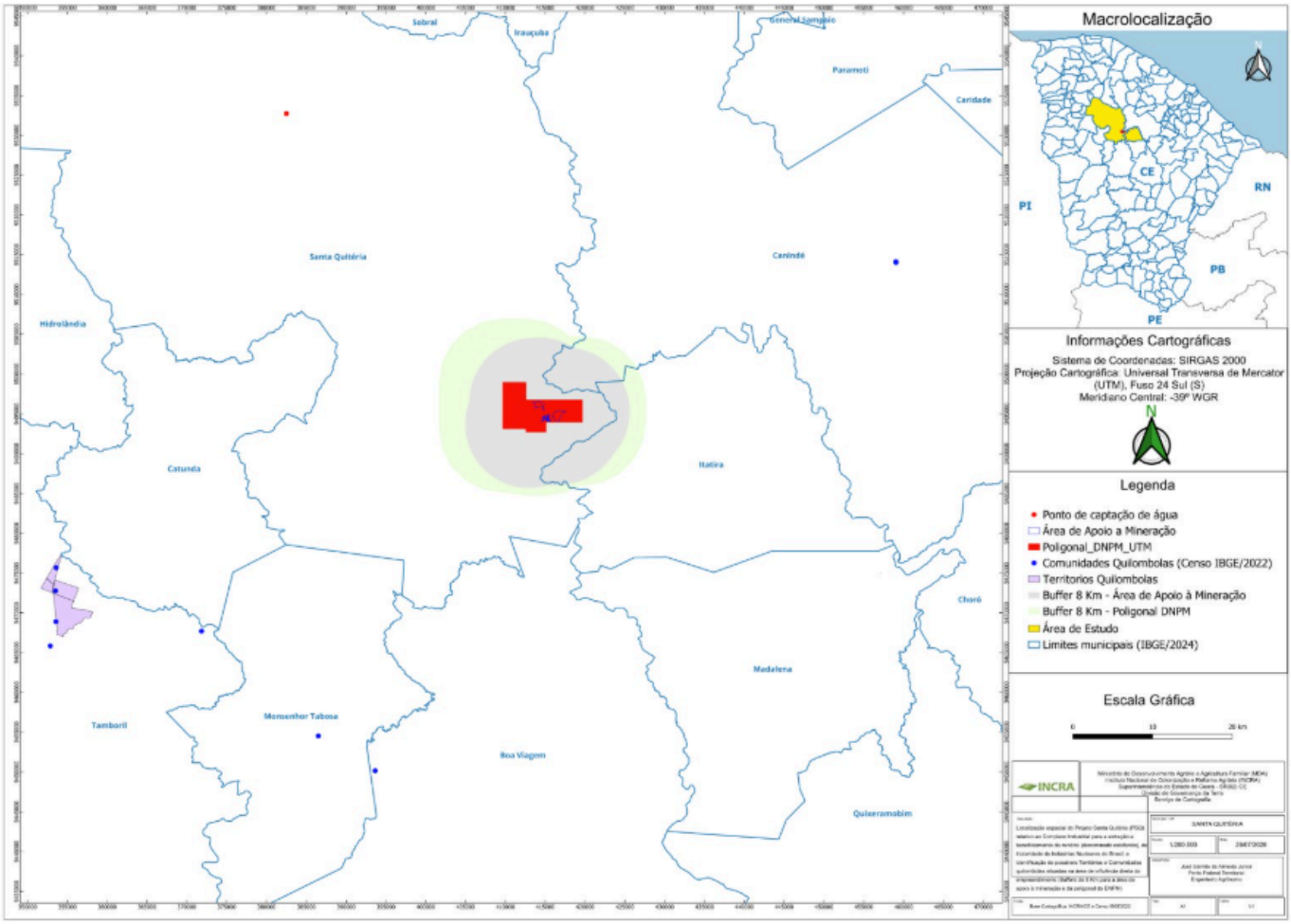
3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Análise da presença de comunidades quilombolas na área de influência direta do empreendimento denominado Projeto Santa Quitéria (PSQ), complexo mineroindustrial destinado à extração e ao beneficiamento de colofanito (minério de fosfato associado ao urânio), localizado no município de Santa Quitéria (CE). O empreendimento é de titularidade das Indústrias Nucleares do Brasil (INB) e está sujeito a licenciamento ambiental conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a licenciamento nuclear sob responsabilidade da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

4. **ANÁLISE**

4.1. O referido empreendimento será constituído por uma mina, duas unidades industriais (Unidade de Fosfato e Unidade de Urânio), uma pilha de estéril, uma pilha de cal e fosfogesso (um subproduto da indústria do fertilizante), além de estruturas de apoio como i. a adutora que interliga o Açude Edson Queiroz e o empreendimento, ii. a linha de transmissão de alta frequência LDAT 69 kV com 62 km de extensão da SED Santa Quitéria até a Subestação do cliente (Usina de Urânio) e iii. a melhoria, pavimentação e duplicação da rodovia CE-366 em toda sua quilometragem.

4.2. Por meio do ofício nº 227/2025/Comip/CGTef/Dilic (24289906) foram recebidos os shapefiles e a Ficha de Caracterização do Empreendimento, ambos já com as informações atualizadas. Com base nas informações encaminhadas, esta área técnica provocou o Serviço de Cartografia da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Ceará que, considerando o raio de 8 km para empreendimentos pontuais (mineração) indicado pelo Anexo I da Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, produziu o Mapa (29547892) a seguir:




4.3. Dessa forma, de acordo com o mapa e com o Parecer 21965 (29537890) da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Ceará, não há incidência de comunidades quilombolas na área de influência direta do empreendimento em tela. Adicionalmente, as comunidades quilombolas mais próximas - Benfica (Canindé- CE) e Boa Vista (Monsenhor Tabosa-CE) - situam-se, respectivamente, a cerca de 44 km e 45 km de distância do PSQ.

4.4. Entretanto, considerando as informações constantes no Parecer Técnico-Científico da Universidade Federal do Ceará (UFC); no Parecer Técnico 135/2025-Comip/CGTef/Dilic do IBAMA; e no EIA/RIMA e demais documentos disponibilizados, bem como a **viabilidade de alteração dos limites do Anexo I da Portaria** admitida em casos excepcionais devidamente justificados, em função das especificidades da atividade e das peculiaridades locais, conforme exposto no artigo 3º, § 3º, procedeu-se à **avaliação da potencial afetação das comunidades quilombolas** mencionadas nesses documentos. Tal análise foi fundamentada na caracterização ambiental e territorial apresentada nos Volumes I, IIA e IIB do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

4.5. Considerando também que o Incra foi provocado por meio da carta da Articulação Antinuclear do Ceará (AACE) e do Movimento Indígena Potigatapuia (24564483) e que foi mencionado diversas vezes durante a Audiência Pública de 2025 realizada com as populações de Santa Quitéria e região, esta coordenação buscou ouvir as manifestações apresentadas e fazer uma análise que englobasse as informações recebidas.

4.6. Assim, conforme o Parecer Técnico-Científico da UFC, são apresentadas 16 comunidades quilombolas que podem ser afetadas pela instalação e operação do empreendimento, sendo estas:

> f) 16 comunidades quilombolas:
>
> f.1) 1 comunidade quilombola em Canindé: Comunidade Quilombola Benfica (SDA, 2019);
>
> f.2) 9 comunidades quilombolas em Caucaia: Boqueirão das Araras, Curralinho, Deserto, Serra da Rajada, Serra da Conceição, Serra do Juá, Cercadão do Dicetas, Caetanos e Porteiras (SDA, 2019);
>
> f.3) 1 comunidade quilombola em Sobral: Quilombo Patriotas (SDA, 2019);
>
> f.4) 5 comunidades quilombolas em Tamboril: Lagoa das Pedras, Quilombo da Barriguda, Brutos, Torres e Encantados do Bom Jardim (SDA, 2019).

4.7. A análise considerou as 16 comunidades citadas no Parecer, além daquelas localizadas nos municípios de Monsenhor Tabosa e Boa Viagem. Ressalta-se que a comunidade quilombola denominada Patriotas, do município de Sobral, não foi identificada nos registros cadastrais do Censo do IBGE 2022; consta no referido cadastro, contudo, a comunidade quilombola denominada Jardim, situada na mesma localidade.

4.8. Foram também avaliados os potenciais mecanismos de propagação dos impactos ambientais decorrentes das atividades previstas no empreendimento, especialmente aqueles associados à lavra, ao beneficiamento mineral, à disposição e manejo de rejeitos, à emissão de poluentes atmosféricos, à alteração da dinâmica hídrica superficial e subterrânea, ao transporte de materiais radioativos e demais produtos perigosos, bem como aos riscos tecnológicos relacionados a acidentes operacionais. Foram também avaliadas as características ambientais regionais, em particular os aspectos hidrológicos, geomorfológicos e climáticos, os quais influenciam diretamente a magnitude, abrangência e probabilidade de ocorrência dos impactos ambientais.

4.9. Com base na caracterização ambiental dos municípios de Santa Quitéria, Canindé, Caucaia, Sobral, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Boa Viagem e Ipueiras, especialmente quanto aos compartimentos hidrográficos e geomorfológicos, apresenta-se a seguir a análise técnica desta Coordenação-Geral:

4.9.1. Sob a perspectiva hidrográfica, destaca-se inicialmente que o **Projeto Santa Quitéria está inserido na sub-bacia do rio Groaíras**, integrante da **bacia hidrográfica do rio Acaraú**, conforme indicado na tabela abaixo, enquanto parte das comunidades quilombolas objeto desta análise encontram-se distribuídas em diferentes bacias e sub-bacias hidrográficas. Não foram consideradas as comunidades quilombolas localizadas no município de Caucaia, devido à proximidade com o litoral do estado do Ceará, região distante do empreendimento, como observado no Mapa (29547892).

Tabela 1 - Distribuição espacial das comunidades quilombolas próximas ao Projeto Santa Quitéria nas bacias hidrográficas e sub-bacias do estado do Ceará.

| Comunidade Quilombola/ Empreendimento | Município | Bacia Hidrográfica do Ceará | Sub-bacia |
|---|---|---|---|
| **Projeto Santa Quitéria** | **Santa Quitéria** | **Acaraú** | **Rio Groaíras** |
| Benfica | Canindé | Curu | Rio Canindé |
| Jardim | Sobral | Acaraú | Rio Acaraú |
| Lagoa das Pedras | Tamboril | Acaraú | Rio Acaraú |
| Barriguda | | | |
| Brutos | | | |
| Bom Jardim | | | |
| Torres | | | |
| Encantados do Bom Jardim | | | |
| Coité | Ipueiras | Acaraú | Rio Jatobá |
| Sítio Trombeta | | | |
| Boa Vista | Monsenhor Tabosa | Banabuiú | Rio Quixeramobim |
| Boqueirão | Boa Viagem | | |

4.9.2. As comunidades quilombolas localizadas nos municípios Canindé-CE, Monsenhor Tabosa-CE e Boa Viagem-CE estão inseridas nas bacias hidrográficas dos rios Curu e Banabuiú. Essas bacias não integram a área de influência direta e indireta do meio físico considerada no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), uma vez que não estão previstas intervenções diretas ou indiretas relacionadas ao empreendimento em seus respectivos territórios.

4.9.3. Os usos múltiplos dos recursos hídricos pelas comunidades quilombolas Coité, Sítio Trombeta, Lagoa das Pedras, Barriguda, Brutos, Bom Jardim, Torres e Encantados do Bom Jardim, situadas no quadrante sudoeste da bacia hidrográfica do rio Acaraú, nos municípios de Ipueiras-CE e Tamboril-CE, apresentam baixa suscetibilidade a impactos decorrentes do empreendimento, uma vez que essas comunidades se encontram a montante da área da mina, no contexto hidrográfico da bacia do Acaraú, além de estarem situadas a considerável distância do açude Edson Queiroz.

4.9.4. Entretanto, notamos que a comunidade quilombola Jardim, localizada no município de Sobral-CE, se encontra a **jusante** do Projeto Santa Quitéria (PSQ) na bacia hidrográfica do rio Acaraú. Em razão dessa posição geográfica e hidrológica, essa comunidade apresenta potencial para atuar como meio receptor de eventuais impactos ambientais indiretos associados à implantação e operação do empreendimento, caso haja alteração na qualidade e quantidade das águas do rio Groaíras, açude Edson Queiroz, e consequentemente, rio Acaraú.

4.9.5. Com base nos dados do Censo Demográfico 2022 do IBGE e nos registros de comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares, não foram identificadas comunidades quilombolas situadas no entorno do açude Edson Queiroz, considerando-se um raio de 60 km a partir do reservatório. Além de que, o Ofício da COGERH nº 275/2022/ASESP, que monitora e autoriza o uso de águas dos açudes da bacia do Acaraú, não informa quais as comunidades que utilizam especificamente a água do açude Edson Queiroz, dificultando a análise direta sobre possíveis impactos de mudança ou perda de abastecimento de água dessas comunidades.

4.9.6. Considerando que a bacia hidrográfica constitui unidade territorial de planejamento e gestão dos recursos hídricos, e que não foram identificados **nexo causal ou mecanismos tecnicamente plausíveis** capazes de **estabelecer conexão hidrológica** entre o **empreendimento e as comunidades quilombolas** dos municípios de **Canindé, Caucaia, Tamboril, Monsenhor Tabosa, Boa Viagem e Ipueiras**, **não se verifica potencial de ocorrência de impactos ambientais relacionados aos recursos hídricos sobre essas comunidades**, em decorrência das atividades objeto do licenciamento ambiental. Portanto, não cabe a avaliação de impacto ambiental do objeto de licenciamento sobre o componente quilombola no aspecto da hidrográfica regional.

4.9.7. Ademais, os cursos d'água da região caracterizam-se predominantemente como intermitentes, condição típica do semiárido nordestino, o que reduz a conectividade hídrica ao longo do ano e limita o transporte de contaminantes em longas distâncias, especialmente em situações de vazões reduzidas ou ausência de escoamento superficial. Tal característica atua como fator limitante à propagação de impactos associados a eventuais acidentes envolvendo substâncias potencialmente poluidoras.

4.9.8. Não obstante, em um cenário hipotético de máxima severidade, que envolva o vazamento acidental de produtos químicos, rejeitos ou efluentes com potencial de contaminação dos recursos hídricos, identifica-se a **Comunidade Quilombola Jardim**, localizada no **município de Sobral (CE)**, como potencial receptora indireta de impactos, em razão de sua proximidade com a **confluência dos rios Acaraú e Groaíras**. Essa circunstância justificaria sua inserção nas **análises de risco ambiental** acerca desse empreendimento.

4.9.9. Aplica-se à mesma comunidade a possibilidade teórica de afetação decorrente de eventual alteração na disponibilidade hídrica da sub-bacia do rio Groaíras. Contudo, a magnitude potencial desse impacto tende a ser reduzida em razão da contribuição hídrica proveniente de outros afluentes relevantes da bacia do Acaraú, tais como os rios dos Macacos, Jacurutu, Sabonete e Jaibaras; e de mais de dez açudes, tais quais o Edson Queiroz, o Paulo Sarasate e o açude Aires de Sousa.

4.9.10. No que se refere aos aspectos geomorfológicos e climáticos, o EIA informa que as maiores velocidades médias dos ventos ocorrem durante o segundo semestre do ano, período correspondente à estação seca, alcançando aproximadamente 4,8 m/s. O estudo

também registra **predomínio de ventos provenientes dos quadrantes leste e sudeste**, especialmente entre os meses de março e setembro. Considerando esse regime de circulação atmosférica, podem ser identificadas como **potenciais áreas receptoras de emissões atmosféricas** as **comunidades quilombolas situadas a oeste e noroeste do empreendimento**, notadamente **aquelas localizadas nos municípios de Tamboril e Ipueiras**.

4.9.11. Todavia, a **possibilidade de afetação por material particulado, gases e ruídos** gerados pelas operações do empreendimento mostra-se significativamente reduzida **em razão das grandes distâncias** existentes entre o Projeto Santa Quitéria e as comunidades quilombolas mais próximas, a exemplo de **Barriguda (aproximadamente a 45 km), Encantados Bom Jardim (aproximadamente a 66 km) e Sítio Trombetas (aproximadamente a 107 km)**. Adicionalmente, a presença de importantes **barreiras geomorfológicas naturais** contribui para a atenuação dos processos de dispersão atmosférica e propagação sonora.

4.9.12. Nesse contexto, destacam-se as **serras do Machado, das Flores, do Bonito e da Imburana** como elementos que se interpõem entre o empreendimento e a **Comunidade Quilombola Benfica**. De modo semelhante, a **Serra do Catolé**, onde se localizam as nascentes do rio Groaíras, e a **Serra da Bananeira** constituem barreiras naturais entre o empreendimento e as **Comunidades Quilombolas Barriguda** e **Encantados Bom Jardim**, reduzindo a possibilidade de propagação direta de poluentes atmosféricos e de outros impactos físicos decorrentes da operação minerária para essas comunidades.

4.9.13. Quanto ao transporte de urânio, insumos químicos, combustíveis e demais produtos perigosos, há potencial de risco ambiental para as **comunidades quilombolas localizadas nas proximidades das rodovias CE-257, BR-020 e BR-222**, conforme indicado na tabela abaixo. Em situações acidentais envolvendo derramamento, vazamento ou dispersão de cargas perigosas, podem ocorrer impactos temporários ou permanentes sobre recursos naturais utilizados por essas comunidades, especialmente solos, corpos hídricos, vegetação nativa e fauna silvestre.

Tabela 2 - Comunidades Quilombolas próximas às rodovias utilizadas para o transporte de produtos e insumos do Projeto Santa Quitéria.

| RODOVIA | COMUNIDADE QUILOMBOLA | MUNICÍPIO |
|---|---|---|
| CE-257 | Benfica | Canindé |
| BR-020 | Benfica | |
| | Serra da Rajada | Caucaia |
| BR-222 | Caetanos Capuan | |
| | Deserto | |
| | Porteiras | |
| | Boqueirãozinho | |
| | Boqueirão das Araras | |
| | Camará | |
| | Serra da Conceição | |
| | Serra do Juá | |
| | Curralinho | |
| | Cercadão do Dicetas | |

4.9.14. Contudo, ressalta-se que tais impactos estão associados exclusivamente a eventos acidentais, não decorrendo da operação regular das instalações do empreendimento. Portanto, não há elementos técnicos que indiquem a ocorrência previsível de impactos ambientais diretos sobre essas comunidades em decorrência das atividades ordinárias do Projeto Santa Quitéria. Nesse sentido, **não se configura, com base nos elementos disponíveis, cenário de afetação ambiental que justifique a realização de avaliação específica no âmbito do componente quilombola**.

4.9.15. No que se refere aos aspectos sociais, o empreendedor apresenta, no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), medidas destinadas a prevenir a sobrecarga da infraestrutura dos municípios da área de influência do empreendimento, incluindo um Sistema de Gestão de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA), a previsão de manutenção de estradas e o monitoramento dos recursos naturais. Segundo o estudo, a área de influência direta (AID) abrange os municípios de Santa Quitéria e Itatira, nos quais, conforme as informações apresentadas, não foram identificadas comunidades quilombolas.

4.9.16. Entretanto, o EIA não apresenta avaliação específica sobre os possíveis efeitos indiretos decorrentes da atração de população externa em razão da implantação e da operação do empreendimento, especialmente quanto à possibilidade de intensificação da pressão fundiária sobre as comunidades quilombolas do entorno, ao agravamento de conflitos agrários e ao aumento da insegurança territorial dessas comunidades.

4.10. Embora os elementos técnicos disponíveis não indiquem, até o momento, a ocorrência previsível de impactos ambientais diretos decorrentes da instalação e da operação ordinária do empreendimento sobre as comunidades quilombolas identificadas, a ausência de avaliação específica dos possíveis efeitos indiretos de natureza social constitui uma limitação a ser considerada na análise. Assim, a conclusão quanto à não afetação deve permanecer circunscrita aos elementos técnicos efetivamente examinados, sem prejuízo do acompanhamento dos impactos e da adoção, pelo empreendedor, das medidas de prevenção, mitigação, monitoramento e resposta necessárias para evitar acidentes e reduzir eventuais danos socioambientais.

4.11. Isso posto, essa Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental em Territórios Quilombolas, com fundamento na Portaria Interministerial nº 60/2015 e na Instrução Normativa Incra nº 111/2021, conclui, com base nos elementos técnicos disponíveis, pela **ausência de elementos que indiquem a afetação das comunidades quilombolas mencionadas nas Tabelas 1 e 2**, bem como pela **inexistência de justificativas técnicas suficientes para fundamentar a ampliação dos limites estabelecidos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015**, no âmbito da presente análise.

4.12. Sem prejuízo dessa conclusão, compete ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no âmbito do licenciamento ambiental, e à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no âmbito de suas respectivas atribuições, **acompanhar os efeitos decorrentes da instalação e da operação do empreendimento e de suas estruturas associadas, descritas no item 4.1 deste documento, mediante a execução e a avaliação dos programas de monitoramento pertinentes**. Cabe, ainda, **verificar se os impactos ambientais decorrentes do PSQ podem ultrapassar os limites das áreas de influência dos meios físico,**

**biótico e socioeconômico delimitadas no EIA e alcançar os territórios ocupados pelas comunidades quilombolas**, especialmente diante de eventuais alterações nas condições ambientais e socioeconômicas inicialmente consideradas.

4.13. Nesse contexto, esta Coordenação-Geral apresenta as seguintes recomendações para o processo de licenciamento ambiental e nuclear do empreendimento, visando resguardar as comunidades:

4.13.1. **1. Monitoramento de recursos hídricos superficiais e do solo.**

4.13.1.1. Caso sejam registrados acidentes envolvendo o derramamento de volumes significativos de substâncias perigosas em áreas próximas ao rio Groaíras, bem como seja constatada contaminação do rio Groaíras e/ou do açude Edson Queiroz durante as fases de instalação e/ou operação do PQS, recomenda-se a inclusão de ponto amostral na região de confluência do rio Groaíras com o rio Acaraú, bem como em outros recursos hídricos utilizados pela Comunidade Quilombola Jardim, localizada no município de Sobral/CE, com vistas à identificação de eventuais alterações nos parâmetros físico-químicos da água e do solo.

4.13.2. **2. Monitoramento de águas subterrâneas**

4.13.2.1. Recomenda-se a implementação de monitoramento contínuo da qualidade e disponibilidade hídrica das águas subterrâneas dos aquíferos localizados nas proximidades das comunidades quilombolas Benfica, Jardim e demais comunidades situadas nos municípios de Tamboril/CE e Monsenhor Tabosa/CE, caso sejam detectadas concentrações de hidrocarbonetos, radionuclídeos (rádio e tório), chumbo e outros contaminantes de interesse ambiental em poços de abastecimento (poços tubulares, cristalinos ou artesianos, cacimba) localizados nos municípios adjacentes à Santa Quitéria, onde situa-se o empreendimento.

4.13.3. **3. Plano de transporte de produtos e insumos perigosos**

4.13.3.1. O Plano de Transporte de insumos (Extratantes organofosforado, querosene alifática, carbonato de amônio, coque de petróleo, enxofre e óleos diesel) e produtos perigosos do Projeto Santa Quitéria, em especial do urânio e de seus derivados, deverá contemplar protocolos específicos de prevenção e resposta a emergências decorrentes de acidentes, derramamentos ou vazamentos nas áreas ocupadas por comunidades quilombolas situadas nas áreas de influência das rodovias previstas para o transporte, notadamente as rodovias CE-257, BR-020 e BR-222, de modo a não comprometer a qualidade ambiental dos recursos naturais por elas utilizados, seus modos de vida, tradições e segurança alimentar.

4.13.4. **4. Monitoramento da qualidade do ar e de radionuclídeos**

4.13.4.1. Caso os estudos de acompanhamento de radionuclídeos na qualidade do ar submetidos à CNEN durante a instalação e operação do PSQ indiquem a possibilidade de contribuição radiológica mensurável ou significativa decorrente da instalação de urânio e demais estruturas potencialmente emissoras de gases associados a radionuclídeos nas áreas ocupadas por comunidades quilombolas, recomenda-se à CNEN e ao empreendedor a ampliação da malha de amostragem, mediante a inclusão de pontos amostrais localizados nas proximidades das residências das comunidades listadas na Tabela 01, bem como a adoção das medidas corretivas, preventivas e mitigadoras cabíveis.

4.13.4.2. A situação acima elencada se aplica caso a qualidade do ar esteja degradada para a população residente dos municípios de Ipueiras, Boa Viagem, Tamboril e Canindé em decorrência de concentrações elevadas de poluentes atmosféricos emitidos, tais como óxido de enxofre, fluoretos, dióxido de carbono, material particulado e eventuais metais pesados. Em tal circunstância, recomenda-se ao IBAMA e ao empreendedor assegurar a inclusão das comunidades quilombolas localizadas nesses municípios na rede de monitoramento da qualidade do ar, de forma a garantir a adequada avaliação dos potenciais impactos ambientais e à saúde dessas populações.

4.13.4.3. Na hipótese de ocorrência de liberação de substâncias radioativas no meio ambiente em desacordo com os parâmetros e procedimentos estabelecidos no Plano de Segurança Nuclear aprovado pela CNEN, recomenda-se a adoção imediata de todas as medidas de monitoramento, avaliação e mitigação anteriormente elencadas, sem prejuízo de outras ações que venham a ser exigidas pelos órgãos competentes.

4.13.5. **5. Monitoramento de Pressões Fundiárias e Impactos Ambientais em Territórios Quilombolas**

4.13.5.1. Recomenda-se a inclusão, no rol de programas socioambientais do Projeto Santa Quitéria, de ações relativas ao Monitoramento de Pressões Fundiárias em Territórios Quilombolas, voltado às comunidades dos municípios do entorno, como Monsenhor Tabosa, Tamboril, Boa Viagem e Canindé. O próprio EIA do Projeto reconhece que o empreendimento tende a gerar atração migratória, especulação imobiliária e pressão sobre o uso do solo e os recursos locais, principalmente nos municípios levantados na ADA (Área Diretamente Afetada). Contudo, avaliamos que essas mudanças e pressões pode afetar para além da ADA ao depender do desdobramento do empreendimento da região, principalmente, se fomos levar em conta de dinâmicas indiretas, como a valorização de terras, a ação de grileiros e a expansão de cadeias de fornecedores e de empreendimentos associados, fatores que apresentam riscos principalmente para territórios tradicionais não titulados e em situações de vulnerabilidade. Sugerimos desta forma, que o Programa de Comunicação Social promova divulgação do canal de comunicação às comunidades quilombolas, possibilitando que as populações informem a ocorrência de ofertas de compra de terras, cercamentos, ameaças, disputas possessórias, ações judiciais ou policiais, e de impactos ambientais potencialmente relacionados à mineração, para tanto é necessária a inclusão de parâmetros que identifiquem a ocorrência de manifestações e reclamações das comunidades quilombolas específicas dos municípios Monsenhor Tabosa, Tamboril, Boa Viagem e Canindé. Portanto, o empreendedor deve comunicar formalmente o Incra e o órgão licenciador, quando forem observados indícios de conflito agrário ou de impacto ambiental sobre território quilombola, informando o nome da comunidade afetada e as causas identificadas.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. Pelo exposto, considerando a inexistência de comunidades quilombolas na ADA, AID e AII, bem como a ausência de justificativas técnicas que fundamentem a alteração dos limites definidos no Anexo I da Portaria Interministerial nº 60/2015, esta Coordenação-Geral entende não ser necessária a elaboração de estudos específicos relativos ao componente quilombola, manifestando-se, assim, **pelo não óbice à continuidade do processo de licenciamento ambiental**.

5.2. Ressaltamos, ainda, que, nesse contexto, o Incra não realizará oitivas com as comunidades quilombolas, uma vez que tais reuniões estariam vinculadas à análise das peças técnicas e dos estudos específicos do componente quilombola. Sem prejuízo desse

entendimento, reafirmamos a importância da Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) aos povos indígenas, às comunidades quilombolas e aos demais povos e comunidades tradicionais, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

5.3. Solicitamos a observação das recomendações apresentadas nos itens **4.13.1** a **4.13.5**, como forma de resguardar futuramente as comunidades da região. Solicitamos, ainda, que, caso os indicadores ambientais apontem indícios de contaminação do meio ambiente ou dos recursos utilizados por essas comunidades, **o Incra seja novamente instado a avaliar os limites da AID e AII,** a fim de verificar a necessidade de revisão da avaliação anteriormente realizada e, se cabível, de dar continuidade aos procedimentos relativos à elaboração dos Estudos do Componente Quilombola e do Plano Básico Ambiental Quilombola (PBAQ).

5.4. Esta Autarquia Agrária, por intermédio da Diretoria de Territórios Quilombolas, coloca-se à disposição para prestar os esclarecimentos e fornecer as informações que se fizerem necessários, por meio do e-mail licenciamentoquilombola@incra.gov.br ou do telefone (61) 3411-7229.

---

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecília Manzoli Turatti**, **Coordenador(a)-Geral**, em 15/10/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30504541** e o código CRC **63AE097A**.

---



Criado por isabelle.machado, versão 10 por cecilia.turatti em 15/10/2026 19:50:11.